

Lei n.º 618 de 26 de dezembro de 1996

"Autoriza aumento salarial e dá outras providências"

A câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos servidores públicos municipais a partir de 01 de janeiro de 1997 conforme segue:

§ (40% geral a todos os servidores municipais).

Art. 2º - Os aumentos acima abrangem todos os servidores públicos do Município, inclusive inativos, licenciados, e cargos em comissão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações de pessoal próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 27 de dezembro de 1996.

Jose Barbosa Madalini
Prefeito Municipal